

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

PARECER DE JULGAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2023 Processo Administrativo 188/2023

Registro de preços para eventuais aquisições e instalação de equipamentos

: audiovisuais para atender as salas de aulas das escolas, conforme Anexo I –

Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Nesta data, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo para proceder ao julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa BAGATOLI DISTRIBUIDORA LTDA.

DO RELATÓRIO

Em 11/10/2023, reuniram-se a Sra. Pregoeira e a equipe de Apoio, em competente sessão para condução e julgamento da documentação e propostas de preços apresentadas no Processo Licitatório Nº 189/2023, na modalidade de Pregão presencial.

Desta feita, após decisão que declarou desclassificada a empresa BAGATOLI DISTRIBUIDORA LTDA sobreveio Recurso Administrativo interposto pela empresa ora desclassificada, inscrita sob o CNPJ n. 09.053.748/0001-27, o qual sobrevém à análise e parecer de julgamento.

É o relatório.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, insta observar que o Recurso Administrativo protocolado apresenta-se tempestivo, eis que encaminhado dentro do prazo estipulado na Lei 10.520/02 e no Edital de Licitação.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa BAGATOLI DISTRIBUIDORA LTDA, a qual busca a anulação da sua inabilitação no certame e consequente reclassificação. Alega a Recorrente que cumpriu com os requisitos do edital e que sua inabilitação no certame foi um equívoco por parte da pregoeira.

Ainda, aduz que as exigências contidas no item 4.2.4 – Qualificação técnica do edital não condizem com o objeto licitado.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

No que diz respeito aos questionamentos apresentados, Assessoria Jurídica desta Prefeitura, já exarou parecer, cuja conclusão foi a seguinte:

"Diante dos fundamentos expostos, esta consultoria jurídica APONTA PELO

CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente, mantendo sua inabilitação no certame. Ainda, considerando o poder de autotutela da administração, que o edital de pregão presencial seja anulado, pelos motivos ora expostos.

Resguarda-se o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência de acatar ou não as sugestões apresentadas."

Dessa forma, no caso em comento, o consultor jurídico recomenda que o processo seja anulado como um todo e iniciado novo procedimento.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo Fone/Fax: (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

Neste sentido, é importante lembrar que a Administração Pública, no exercício do seu poder de autotutela, tem o poder/dever de anular os atos eivados de vícios de ilegalidade, uma vez que deles tome conhecimento.

A propósito, preceitua a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Sendo assim, considerando o parecer bem fundamentado exarado pelo setor competente, e, considerando o poder/dever da administração Pública em rever seus atos, DECIDE acolher, na íntegra, o parecer jurídico, PARA <u>ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO</u>, cancelando todos os atos então praticados.

CONCLUSÃO

Por todo exposto e com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº473 do STF, decido por <u>ANULAR</u> todos os atos praticados a partir da publicação do Edital de Licitação nº 189/2023. Este é o parecer de Julgamento.

Publique-se para os efeitos legais. Braço do Trombudo, 27 de outubro de 2023.

Pregoeira Pregoeira	
Juliana do Nascimento	
Equipe de Apoio	
Cristiano Hadlich	
Equipe de Apoio	
Michelle Vermoehlen	
Equipe de Apoio	
Mara Eliza Schaada	